



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

OBRA: “EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO – ÁREA DE MONTAGEM DE TENDAS, MANOBRA, ESTACIONAMENTO – AUTÓDROMO MUNICIPAL DR. NELSON LUIZ BARRO, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 1.100,00m²”

DEFINIÇÃO DO OBJETO;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para **execução de piso em concreto no Autódromo Municipal**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas da engenharia.

O volume estimado de concreto estrutural a ser executado é de aproximadamente **165 m³**.

FUNDAMENTAÇÃO/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições estruturais e operacionais da infraestrutura existente no **Autódromo Municipal**, garantindo condições adequadas de uso, segurança operacional e maior durabilidade da superfície de pavimentação.

A execução do piso em concreto apresenta vantagens técnicas relevantes, tais como:

- elevada resistência mecânica;
- maior durabilidade;
- menor necessidade de manutenção corretiva;
- melhor desempenho estrutural para suportar cargas e solicitações decorrentes das atividades desenvolvidas no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Dessa forma, a intervenção visa preservar o patrimônio público e melhorar as condições de utilização do espaço destinado a eventos e atividades esportivas.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe previsão lançada junto ao Plano de Contratações Anual deste Município, sendo uma necessidade levantada após o encaminhamento do mesmo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **execução de pavimentação em concreto estrutural**, contemplando as seguintes etapas principais:

- preparo e regularização da base;
- instalação de formas;
- lançamento do concreto;
- adensamento mecânico;
- acabamento superficial;
- execução de juntas de retração ou dilatação quando aplicável;
- cura adequada do concreto.

A solução proposta apresenta elevada durabilidade e melhor desempenho estrutural quando comparada a outras alternativas de pavimentação, sendo tecnicamente adequada para as condições de utilização previstas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante **processo licitatório**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade aplicável aos serviços comuns de engenharia.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir **registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou conselho profissional competente**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

- possuir **responsável técnico habilitado**, com registro no respectivo conselho profissional;
- comprovar **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, compatíveis com o objeto da contratação.

Caso o registro da empresa ou do profissional responsável técnico seja proveniente de outra jurisdição, deverá ser providenciado o **visto no CREA/RS antes do início da execução contratual**, conforme regulamentação do CONFEA/CREA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projetos e demais documentos que integram o processo de contratação.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de:

- materiais;
- equipamentos;
- ferramentas;
- mão de obra especializada;

necessários à execução completa da obra, observando as normas técnicas da **ABNT**, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais empregados;
- avaliar a qualidade da execução;
- validar medições e relatórios técnicos apresentados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

- assegurar o cumprimento das especificações técnicas do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as relatórios do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra com comprovante de quitação.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da obra contratada.

CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$ 287.899,06, conforme planilha orçamentária. Utilizado como base referência o SINAPI/RS.

A estimativa das quantidades está esmiuçada na planilha orçamentária prevista, bem como referidas junto a memória de cálculo, composições, memorial descritivo e projetos anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projeto, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A análise de mercado realizada demonstra a existência de diversas opções de fornecedores e soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades do projeto, garantindo competitividade e qualidade na execução. A escolha do tipo de contratação foi fundamentada na busca por otimizar recursos, assegurar a conformidade técnica e garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

A solução contratada foi selecionada considerando fatores como qualidade dos tipos de materiais e serviços, prazos de execução e custos envolvidos. Essa abordagem visa assegurar que a obra seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, atendendo às expectativas de qualidade e funcionalidade, além de promover a melhor relação custo-benefício para o projeto.

Essa justificativa reforça o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão de obras de engenharia, buscando sempre a melhor solução para o sucesso do empreendimento.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A implementação do projeto busca alcançar resultados que promovam a máxima eficiência na utilização dos recursos disponíveis, garantindo uma obra de alta qualidade com custos controlados. Através de uma gestão eficiente, planejamento detalhado e escolha de soluções tecnológicas adequadas, espera-se reduzir desperdícios, otimizar o uso de materiais e mão de obra, além de minimizar atrasos e custos adicionais. Esse foco na economicidade visa não apenas a redução de despesas, mas também a valorização da obra a ser realizada. Assim, o projeto pretende gerar benefícios econômicos significativos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, contribuindo para o sucesso e a viabilidade da obra.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias medidas adicionais no âmbito da administração pública para a contratação do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possível dano ao meio ambiente deve ser afastado ou mitigado no sentido de promover um adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Especialmente quando a solução apontada é a construção de uma obra, devem ser estudadas as normas estabelecidas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021. Especificamente para as obras de engenharia são impactos diretos a geração de resíduos sólidos da construção civil, os quais caberá sob responsabilidade da contratada a coleta e correto descarte dos mesmos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, Fevereiro de 2026

Gean Carlos de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA/RS 231.857

